

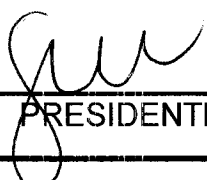


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-434 de 2019

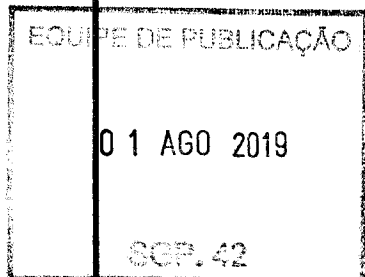
Papel para informação, rubricado como folha nº

Recebido em
Tribunal Administrativo
RJ 11.470

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 2019
Const. Just. e Leg. Partido,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento
 PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



01 AGO 2019

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Antonio Isoldi Caleari

RECEBIDO DA FISCALIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS
SETOR DE FISCALIA E APROVAÇÃO DE CONTAS
EM 05/08/2013 ÀS 13:55 HS
POR [Assinatura]

Segue(m) juntado(s) documento(s) rubricado(s) sob nº 04 e 05 e folha(s) para informação sob nº ____
Em 02/09/19 (a).

Sandro Rodrigues
RF: 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04 do Proc. nº PL 434 de 2019 fl. 6

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 434/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – especialmente art. 200 e ss;
- Lei Municipal nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre a organização dos Quadros dos Profissionais de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 12.756, de 26 de novembro de 1998, que institui o programa "Oficinas Pedagógicas", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.500, de 08 de janeiro de 2003, que introduz alterações na Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre a organização dos Quadros dos Profissionais de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

12 de novembro de 1993, consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.938, de 30 de junho de 2009, que institui o Prêmio de Desempenho Educacional e revoga as leis e os dispositivos legais que especifica;

- Lei Municipal nº 15.617, de 10 de julho de 2012, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a Política de Formação dos Profissionais de Educação Básica de Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.737, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a remuneração dos empregos públicos e dos servidores da Fundação Paulistana de educação e Tecnologia, bem como convalida a concessão de reajustes e de pagamento de hora atividade e determina sua compensação conforme especifica;

- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;

- Lei Municipal nº 16.213, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola - CRECE, inclui o inciso XIV no art. 118 da Lei nº 14.660/07, e dá outras providências.

- Decreto Municipal nº 52.342, de 26 de maio de 2011, que institui o Programa Ampliar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- Decreto Municipal nº 58.154, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Educação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

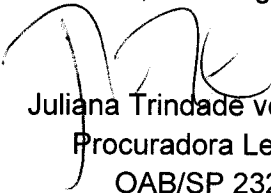


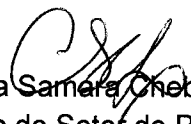
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 05 do Proc. nº 198588.8
PL 434 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 02/09/2019 às 15h40

KF

Ugo Pozo
RF 11.290

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10/09/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

13/09/19

11:00

Julia

21/10/19 16

H2

Diego